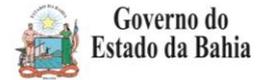




Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## PORTARIA Nº 051, de 03 de fevereiro de 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital Uesb nº 14/2025, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 25 de janeiro de 2025, e a regulamentação das atribuições e procedimentos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, estabelecida pela Portaria nº 033/2025, publicada no DOE em 28 de janeiro de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º HOMOLOGAR** o resultado da avaliação realizada pelas Comissões de Heteroidentificação, designadas pela Portaria nº 034/2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 28 de janeiro de 2025, referente à Autodeclaração de pertencimento à população negra dos candidatos aprovados em primeira chamada, nas vagas reservadas à população negra (cota étnico-racial), para as vagas oferecidas nos cursos de graduação da Uesb, para ingresso nos 1º e 2º períodos letivos de 2025, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), conforme **Anexos I e II** da presente Portaria.

**Art. 2º** Os candidatos listados no **Anexo I** da presente portaria tiveram sua autodeclaração de pertencimento à população negra **validada** pela Comissão de Heteroidentificação à qual se submeteram no período regular de matrículas do Sisu 2025, primeira chamada, de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 e, desde que tenham cumprido com a entrega dos documentos exigidos para matrícula no Edital 014/2025, terão seus nomes encaminhados pela Pró-Reitoria de Graduação para a Secretaria Geral de Cursos e Secretarias Setoriais de Curso para confirmação da matrícula.

**Parágrafo único.** Os candidatos referidos no *caput* poderão retirar seus comprovantes de matrícula, junto às Secretarias dos Colegiados de seus respectivos cursos, tanto para o primeiro como para o segundo período letivo de 2025, a partir de 10 de março de 2025, data de início do período letivo 2025.1.

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 3º** Os candidatos listados no **Anexo II** da presente portaria tiveram sua autodeclaração de pertencimento à população negra **invalidada** pela Comissão de Heteroidentificação à qual se submeteram no período regular de matrículas do Sisu 2025, primeira chamada, de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025.

§ 1º Os candidatos referidos no *caput* que se sentirem prejudicados com o resultado da avaliação das Comissões de Heteroidentificação poderão interpor **recurso**, **até às 23h59 do dia 05 de fevereiro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília, através do endereço de email [proapa@uesb.edu.br](mailto:proapa@uesb.edu.br), desde que tenham comparecido à sessão para realização do processo de heteroidentificação e declarado sua concordância com a filmagem e o registro fotográfico da mesma.

§ 2º No encaminhamento do recurso aos resultados das Comissões de Heteroidentificação para a Proapa/Uesb, o recorrente deverá identificar o assunto da mensagem nos seguintes termos: “Recurso Edital 014/2025 – Resultado Comissão de Heteroidentificação – [nome do candidato] – [curso/campus]”.

§ 3º A Comissão Recursal de Heteroidentificação, designada pela Portaria 033/2025, julgará os recursos interpostos a partir das filmagens e dos registros fotográficos produzidos pelas Comissões de Heteroidentificação, sendo dispensada a presença dos candidatos recorrentes perante a Comissão Recursal.

§ 4º Os resultados do julgamento dos recursos pela Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicados no *site* da Uesb e no DOE até o dia 07 de fevereiro de 2025.

§ 5º Os candidatos referidos no *caput* que tenham seus recursos indeferidos pela Comissão Recursal de Heteroidentificação serão considerados inaptos para ocupação das vagas reservadas à população negra nos cursos de graduação de Uesb, não terão suas matrículas efetivadas e estarão desclassificados do processo seletivo Sisu/Uesb 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600